



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

218/2024

Emissão:

09/12/2024

Processo:

202400058006447

Setor Requisitante: Gerência de Cerimonial e Eventos

FORNECEDOR

Nome: Maluê Ltda

Fone: (62) 99987-9992

End: Rua Fortaleza, nro 380 apt 2702

Bairro: Alto da Glória

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 6630 CONTA: 98779-7

Contato: Luene Carvalho

E-mail: malueoficial@gmail.com

Nº 380

CEP: 74815-710

Cidade: Goiânia

Estado: Goiás

CNPJ: 42.447.411/0001-70

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS (conta: 45000-6).

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de atração artística musical, com cantor(es) e banda de show musical para o evento de Confraternização anual da OVG, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº. 118/24 - CPAS-GPCOM/GCEV	Serv	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Valor por extenso: TREZE MIL REAIS R\$ 13.000,00

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado, através de transferência bancária de forma parcelada na seguinte ordem: 30% - após a assinatura da Ordem de Compra/Contrato, com emissão válida do documento fiscal, antes da execução do serviço e o restante de 70% - em até 5 dias após a conclusão da prestação do serviço e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.
Prazo e Local de Entrega:	O show será executado no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal, localizado na Universidade Federal de Goiás Campus Samambaia, Endereço: Av. Esperança, s/n - Vila Itaôaia, Goiânia - GO, a partir das 14 horas. A montagem dos equipamentos deverá ocorrer na data do evento, no período matutino, entre 08h até as 11h , e a retirada/desmontagem, deverá acontecer no mesmo dia após a finalização do show.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos - OVG, através dos telefones (62) 3201-9435.

Show musical que deverá ser eclético contendo músicas diversas, incluindo modalidade pop/rock, com duração mínima de 2(duas) horas, iniciando a partir das 14(quatorze) horas.

A contratada é responsável pelo transporte, carga/descarga e montagem e desmontagem dos backline e alimentação da equipe.

Data, horário e local poderão ser alterados de acordo com as deliberações da OVG e serão comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Caso haja alteração de local, o endereço permanecerá dentro do perímetro urbano da região metropolitana de Goiânia.

Os serviços serão prestados na cidade de Goiânia, de acordo com o evento a ser realizado, com o acompanhamento, orientação e aprovação de repertório de um colaborador indicado pela OVG.

A Contratada deverá ser responsável pelos instrumentos musicais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, bem como condições de acondicionamento, transporte, instalação/desinstalação, carga e descarga dos mesmos. Caso um dos instrumentos seja o Contra Baixo, o mesmo deverá ser acompanhado de cubo de retorno para Contra Baixo.

O período e a mão de obra necessária para a montagem/desmontagem dos instrumentos para a prestação dos serviços, deverá estar incluso no valor contratado, não podendo solicitar valores adicionais posteriormente.

O telefone de contato do representante da Empresa Contratada deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou pessoa designada pela a OVG, com no mínimo 24 horas de antecedência do evento.

Após o evento, a Contratada será responsável pelo recolhimento de todo o seus materiais, equipamentos e do lixo gerado durante a execução do serviço.

O show será executado no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal, localizado na Universidade Federal de Goiás Campus Samambaia, Endereço: Av. Esperança, s/n - Vila Itatiaia, Goiânia - GO, a partir das 14 horas.

A montagem dos equipamentos deverá ocorrer na data do evento, no período matutino, entre 08h até as 11h, e a retirada/desmontagem, deverá acontecer no mesmo dia após a finalização do show.

O serviço deverá ser de 1ª qualidade e realizado de acordo com as especificações e orientações da Contratante.

Os produtos que acompanham a presente prestação de serviços deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ser transportados de forma que não apresente atrasos, falhas técnicas, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de apresentação ou quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionabilidade, sob pena de não recebimento do serviço.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

A montagem, instalação e desmontagem dos produtos no local designado e a mão de obra qualificada, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e funcionários necessários à execução do serviço.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e falas, em documentos e meios de comunicação divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno.

A presente autorização é concedida a título de contratação e pode ser utilizada em material de vídeo, fotos e documentos divulgados.

A autorização abrangendo o uso da imagem do profissional em todo território nacional, das seguintes formas:

redes sociais;

mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

~~A taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) será pago pela Contratante~~

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento e alimentação.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Fornecer todos os instrumentos, materiais e pessoal necessários para a montagem, execução e desmontagem do escopo ora licitado.

Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do evento.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

CONTATO: ROMUALDO 62 3201-9465

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretor Administrativo Financeiro e
Diretor Geral em substituição - Portaria nº 647/2024 - DIGER

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Recibo/CONTRATADO